



**EDITAL N º 11/2023 EM RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 02/2023 de 04 de
janeiro de 2023
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES
(SERVIDORES)AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de servidores do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), com formação em qualquer área de conhecimento, ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação – Categoria Pesquisador Servidor.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de servidores do IFPB e de outras ICTs – técnicos administrativos e docentes – ativos ou inativos, para execução de atividades do Polo de Inovação do IFPB, visando à expansão de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica;

1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital insere o pesquisador(servidor) no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como também participar de atividades de prospecção e capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando estes atos condicionados à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Credenciar pesquisadores (servidores) do IFPB e de outras ICTs ao Banco de Especialistas do Polo;
- Envolver pesquisadores (servidores) do IFPB e de outras ICTs em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Envolver pesquisadores (servidores) em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- Envolver pesquisadores (servidores) em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Estimular pesquisadores (servidores) a participar e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e ET;
- Ampliar as oportunidades de pesquisadores (servidores) a participarem de projetos

- do Polo de Inovação do IFPB;
- Promover o aumento da produção científica e/outécnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes orientados por pesquisador (servidor) qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;

1.4. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, para este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

1.5. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital-Nº02/2023 Pesquisador Servidor”, para o e-mail bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS PESQUISADORES (SERVIDORES) CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1 Pesquisadores **docentes ou técnico-administrativos** poderão desempenhar as atividades seguintes no âmbito do Polo de Inovação, conforme legislação vigente:

- Realizar prospecção de projetos, por meio de visitas, reuniões, web-conferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, dentro de prazos e custos possíveis e com entregas eficazes;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos dentro de sua área de atuação e expertise assim como de seu interesse e do Polo de Inovação;
- Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, sejam estas como contrapartida econômica, no caso de servidores do IFPB, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB relativas a essas atividades;
- Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo;
- Promover ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação;
- Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante(s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto, conforme sistemática estabelecida pelo Polo de Inovação.

2.2 **Pesquisadores docentes vinculados ao IFPB** poderão desempenhar, além das atividades descritas na Seção 2.1, as seguintes, conforme legislação em vigor:

- Coordenar projetos desenvolvidos e geridos pelo Polo de Inovação, quando selecionado para desempenhar tal atribuição, de acordo com critérios estabelecidos (Anexo IV), atuando como interlocutor do IFPB com a entidade parceira, sendo

responsável pelo planejamento, controle, execução e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a Fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto, quando necessário.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES (SERVIDORES) PESQUISADORES CREDENCIADOS

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em resoluções do IFPB e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no momento da submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;

3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação;

3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão do Polo de Inovação.

3.5 Fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, formação dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;

3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.7 Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I e ET realizados no Polo de Inovação;

3.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;

3.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

3.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação;

3.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador (servidor) e a participação nas capacitações ofertadas;

3.13 Quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo IV) deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira do projeto, estando este em execução ou finalizado (até o prazo máximo de 5 anos). Responsabilizar-se também por toda documentação e relatórios necessários no tocante à execução do projeto;

3.14 O pesquisador (servidor), quando atuar como Coordenador de Projeto (Anexo IV) deverá fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação, informações sobre seleção, treinamento e avaliação, dentre outras, relativas aos estudantes que integram a equipe de execução do projeto;

3.15 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo de Inovação e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;

3.16 Informar à Gestão do Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição;

3.17 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFPB.

4 DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR (SERVIDOR)

4.1 O pesquisador (servidor) deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente efetivo de servidores do IFPB ou de outra ICT e não estar licenciado ou afastado de sua instituição, por qualquer motivo (salvo, o caso de servidor cedido para compor força de trabalho em outra ICT);

4.1.1 Em casos específicos de o servidor estar afastado para qualificação stricto sensu no qual seu tema de pesquisa estiver aplicado ao objeto do projeto de PD&I ou ET, este será considerado apto a participar de projetos no Polo de Inovação de forma voluntária, sem recebimento de bolsa;

4.2 Ter disponibilidade de carga-horária semanal de 4 (quatro) a 8 (oito) horas para atividades de projeto, além de disponibilidade para participação em ações de capacitações ou outras atividades promovidas pelo Polo de Inovação;

4.3 Não estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição.

5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1 A Comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento ao Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação. O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve atentar para a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

(a) Declaração de Interesse e Disponibilidade (Anexo I);

(b) Formulário de Pontuação (Anexo II);

(c) Documentos comprobatórios referentes aos itens pontuados no Anexo II.

5.2 O credenciamento dos pesquisadores (servidores) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro I – Critérios de Avaliação Curricular do Candidato

Item	Critério	Descrição	Valor/Max
1	Titulação	Técnico de Nível Médio	10
		Graduado	20
		Especialista (Lato Sensu)	40
		Mestre	60
		Doutor	100
2	Estágio pós-doutoramento	5 pontos	5
3	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	1 ponto por semestre	20
4	Experiência profissional comprovada em nível de gestão em sua área de formação/atuação fora da sua ICT.	1,5 ponto por semestre	30
5	Experiência na coordenação de projetos com/em empresas privada/públicas e intervenção de fundação de apoio.	8 pontos por projeto, por semestre	80
6	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privada/pública no âmbito do Polo de Inovação.	6 pontos por projeto, por semestre	60
7	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas fora do âmbito do Polo de Inovação.	4 pontos por projeto, por semestre	40
8	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa, inovação e/ou Extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	4 pontos por projeto, por semestre	40
9	Experiência na orientação/coorientação/participação de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (E.g., CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	2 pontos por projeto, por semestre	20
10	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
11	Registro de software	1 pontos por objeto	10
12	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
13	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.3 Para deferimento do credenciamento do pesquisador (servidor) ao Banco de Especialistas a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 10 (dez) pontos e deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no item 5.2 (dispostos no Anexo II);

5.4 Não existe limite de número de servidores a serem enquadrados no presente Edital e não será feita uma classificação ordenada de servidores; haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do servidor inscrito ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;

5.5 Somente após deferido o processo de credenciamento do servidor inscrito, este poderá participar de seleção para atuar na função de Coordenador de Projeto (Anexo IV) ou de Pesquisador Servidor em Equipe de Projeto (Anexo V);

5.6 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador (servidor) ao encargo de Coordenador de Projeto estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital;

5.7 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisadores (servidores) para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo V deste Edital;

5.8 A pontuação final obtida pelo servidor referente à Análise Curricular, validada pela comissão de análise e avaliação de inscrições para o credenciamento, será utilizada como parâmetro para enquadramento na categoria de concessão de bolsa definido em Regulamento específico do IFPB, quando da aprovação em processo seletivo (Anexo V).

5.9 O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição, consoante item 6.1, bem como efetuar o upload da documentação comprobatória, além dos formulários e declarações devidamente assinados eletronicamente, consoante item 6.2, a), b) e c). Destacamos que só o envio do formulário eletrônico sem o devido preenchimento implica em indeferimento da inscrição.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, pelo link

<https://forms.gle/G9aPDr7dAP2VzY3p7>

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada, declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo Coordenador do Projeto, conforme modelo disposto no Anexo I; As comprovações deverão ser anexadas em formato *pdf*, já assinadas, em campo específico do formulário de inscrição (subitem 6.1);

- a) A Declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo deverá ser assinada eletronicamente através portal do Governo Digital, através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>
- b) Ressalte-se que o portal do Governo Digital, através da ferramenta “[assinatura eletrônica](#)” permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).
- c) Só serão considerados como válidos os Formulários, declarações, termos ou qualquer outro documento, cuja responsabilidade de assinatura pertença ao candidato, quando assinados digitalmente via certificado digital (IPC – Brasil) ou via [Portal de Assinatura Eletrônica](#) utilizando a sua conta gov.br. Portanto, caso os referidos documentos não estejam assinados eletronicamente, a inscrição será indeferida.

6.30 Formulário de pontuação (Anexo II) deve ser preenchido e incluído no momento da inscrição. Da mesma forma, todos os documentos necessários para comprovação da pontuação descrita no Anexo II (e.g., coordenação/participação em projetos, publicações, depósito de patente, registros de software, titulação) deverão ser anexados em formato *pdf*

no formulário de inscrição. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos *pdf* com até 10 MB cada;

6.4Será considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação comprobatória especificada na Seção 5;

6.5As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2022 (até 31/12/2023);

6.6É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente;

6.7A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 dias úteis após a submissão do formulário.

7 DO DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES (SERVIDORES)

7.1O pesquisador (servidor)credenciado poderá solicitar credenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador (servidor)que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste Edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

7.3O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;

7.4Será automaticamente descredenciado o pesquisador (servidor)pesquisador que deixar de compor o quadro de servidores do IFPB ou da ICT de origem, afastar-se ou licenciar-se.

8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento;

8.2O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;

8.3O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;

8.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail (bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador Servidor - Edital Nº 02/2023”;

8.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador (servidor) se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração;

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

8.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação do IFPB.

9.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2023

Eduardo Amorim Ricarte de Oliveira
Coordenador de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação

